RESOLUÇÃO 01/2011

A Diretoria da AMAGIS - Associação dos Magistrados Mineiros, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e;

Considerando a dimensão do Estado de Minas Gerais;

Considerando o compromisso de interiorização da direção executiva da AMAGIS, assumido pela atual gestão e pelas antecedentes;

Considerando a participação efetiva de todos os magistrados mineiros na formulação de propostas e apresentação de soluções para as questões cruciantes enfrentadas no âmbito associativo;

Considerando a imperiosidade de constituição de meios facilitadores da manifestação do magistrado associado à direção executiva da AMAGIS;

Considerando o disposto na ata da 2ª reunião da diretoria da AMAGIS, realizada em 09 de junho de 2010;

Resolve:

- **Art. 1º**. Fica instituído o Conselho de Representantes, órgão consultivo da direção executiva da AMAGIS.
- **Art. 2º**. Constituem o Conselho de Representantes:
- I O Presidente da Amagis;
- II Os Vice-presidentes, diretor-secretário, diretor-subsecretário da Amagis;
- III Os Assessores especiais da presidência;
- IV Todos os Diretores Seccionais e Coordenadores Regionais da Amagis.
- **Art. 3º**. O Conselho de Representantes reunir-se-á na sede da Amagis, pelo menos, uma vez por semestre, podendo ser convocado quantas vezes se fizerem necessárias para o debate de temas de interesse da magistratura mineira.
- **Art. 4º**. Os Diretores Seccionais e Coordenadores Regionais serão comunicados, sempre que possível, com antecedência de um mês sobre a realização da reunião do Conselho de Representantes, para que possam discutir o tema proposto com os demais magistrados no âmbito das seccionais a que estão vinculados, extraindo posição por maioria de votos dos presentes nas seccionais, registrando-se o resultado em ata.

Art. 5º. A posição de cada seccional, sobre o tema proposto para a reunião, será apresentada ao Conselho de Representantes pelo Diretor Respectivo.

Art. 6º. As decisões do Conselho de Representantes, reunido na sede da Amagis, serão tomadas por maioria de votos, sendo um voto por seccional, um voto por coordenadoria e um voto para os demais membros, lavrando-se a ata.

Art. 7º. O Presidente da Amagis votará apenas para fins de desempate.

Art. 8º. Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2011.

Juiz Bruno Terra Dias

Juiz Mauricio Torres Soares

Presidente

Vice-presidente Sócio-cultural Esportivo

Des. Herbert José Almeida Carneiro

Juiz Luiz Carlos Rezende e Santos

Vice-presidente Administrativo

Vice-presidente de Saúde

Des. Luiz Audebert Delage Filho

Des. Tibagy Sales de Oliveira

Vice-presidente Financeiro Vice-presidente de Aposentados e Pensionistas

Juiz Antônio Carlos Parreira

Juíza Maria Luiza Santana Assunção

Vice-presidente do Interior

Diretora Secretária

Juíza Ivone Campos Guilarducci Cerqueira Diretora Subsecretária